



CÂMARA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONJOLOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica instituída gratificação de função ao servidor da Câmara Municipal de Monjolos/MG, designado para o exercício das funções de Agente de Contratação/Pregoeiro, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

§ 1º. O pagamento da gratificação estipulada por esta Resolução será mensal e efetivado através da Folha de Pagamento.

§ 2º. O servidor nomeado como suplente de Agente de Contratação/Pregoeiro, quando designado para substituir seu respectivo titular fará jus à Gratificação proporcionalmente aos dias em que for convocado para substituição.

§ 3º. O servidor titular nas funções descritas no caput deste artigo terá direito à percepção integral da gratificação mesmo durante ausências temporárias do trabalho de até 10 (dez) dias consecutivos, uma vez que a responsabilidade do servidor sobre o processo de licitação não cessa por sua ausência, respondendo pelos atos que já tenha praticado.

§ 4º. A gratificação prevista neste artigo não se incorpora ao vencimento do servidor para quaisquer efeitos e não será considerada na base de cálculo para quaisquer outras vantagens.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de fevereiro de 2025.

Sala de reuniões, 06 de fevereiro de 2025.

Rodrigo de Assis
Vereador Presidente

Fernando Henrique Pereira Maia
Vice-Presidente

Hugor Márcio Pereira
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

IMPACTO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO

AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2025

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES
DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONJOLOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

DESCRIÇÃO	VALOR PROPOSTO	DESPESAS 2025	DESPESAS 2026	DESPESAS 2027
AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO	1.500,00	18.000,00	18.990,00	20.034,45
SOMA	1.500,00	18.000,00	18.990,00	20.034,45

Obs.: Recomposição linear para os exercícios de 2026 e 2027 de 5,5%.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Regino Augusto da Silva, nº 85 - CEP 39215-000

Telefax (38) 3727-1247

DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O INCISO II DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000.

Declaro, para fins do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que o aumento de despesa gerada com a concessão de gratificação de vencimento a servidores da Câmara Municipal de Monjolos, para o ano de 2025, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Câmara Municipal de Monjolos(MG), 06 de Fevereiro de 2025.

Rodrigo de Assis
Vereador Presidente